



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA _ AO PROJETO DE LEI Nº 492/2023
Nº 5

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 492/23, o seguinte artigo:

“Art. ___ - A compilação dos dados pela Secretaria Municipal de Saúde não poderá, em hipótese alguma, compartilhar informações que dizem respeito à prestação do serviço de saúde, resguardados em termos do Código de Ética Médica, que prevê sigilo à paciente”.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023.

Ver. Cida Falabella

Ver. Iza Lourença

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>1417123</u>
<u>482</u>
Responsável pela distribuição